

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

#### RESOLVE:

**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00015/2023, por razões de interesse público, para o **OBJETO**: Contratação da banda FORRO 3x4, para animar as festividades reveillon no dia 31 de Dezembro de 2023, em praça pública no município de São Mamede-PB, em favor da empresa **ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ 04.408.207/0001-50**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

**VALOR GLOBAL**: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 01 de Dezembro de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00015/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ 04.408.207/0001-50.

OBJETO: Contratação da banda FORRO 3x4, para animar as festividades reveillon no dia 31 de Dezembro de 2023, em praça pública no município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01/12/2023 Á 31/01/2024

São Mamede – PB, 01 de Dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito constitucional interino

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 13, incisos II e V, cumulado com o art. 25, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 14.039/2020.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**EMPRESA**: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELLI - ME - CNPJ nº 26.542.769/0001-25.

**VALOR R\$**: mensal R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**RATIFICAÇÃO**: Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, em 01 de Dezembro de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO**: Contrato prestação de serviços, de acordo com o processo de Inexigibilidade nº 16/2023.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

**CONTRATADA**: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELLI - ME - CNPJ nº 26.542.769/0001-25.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de São Mamede-PB

**VALOR MENSAL** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**VALOR GLOBAL** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**VIGÊNCIA**: 12 MESES

São Mamede - PB, em 01 de Dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito constitucional interino

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
 Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.083/2023.

"Institui a Banda Marcial Professora Fildani Souto Gouveia, como patrimônio cultural, artístico e imaterial do município de São Mamede - PB".

*O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **17 de outubro de 2023**, APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:*

**Artigo 1º** - Fica instituída como patrimônio cultural, artístico e imaterial do Município de São Mamede - PB, a Banda Marcial Professora Fildani Souto Gouveia,

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
 Prefeito constitucional interino

*Autoria: Eva Bezerra Araújo de Lucena*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
 Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.084/2023.

"Concede o nome de Francisco Barbosa Sobrinho (**Chico Barbosa**), à Praça Municipal, localizada na Rua Silvino Candeia em São Mamede - PB".

*O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **13 de novembro de 2023**, APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:*

**Artigo 1º** - Fica denominada de Francisco Barbosa Sobrinho (Chico Barbosa), a Praça Municipal, localizada na Rua Silvino Candeia, ao lado da Unidade de Saúde da Família I, em São Mamede - PB.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
 Prefeito constitucional interino

*Autoria: Luiza Sátyro Morais de Medeiros*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
 Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.085/2023.

"Inclui a Corrida da Fé, realizada anualmente no dia 13 de Agosto, no calendário de Eventos Oficiais do município de São Mamede - PB".

*O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **13 de novembro de 2023**, APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:*

**Art. 1º.** Fica incluída no calendário de eventos oficiais do município de São Mamede - PB, a Corrida da Fé, realizada anualmente no dia 13 de agosto.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito constitucional interino

*Autoria: Jami de Medeiros Cabral*

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
Gabinete do Prefeito

**Lei n.º 1.086/2023.**

“Concede o título de cidadã sãoamedense à Dra. Erivalda Maria Ferreira Lopes.”.

*O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **13 de novembro de 2023**, APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

**Artigo 1º** - Fica concedido o título de cidadã sãoamedense à Dra. Erivalda Maria Ferreira Lopes.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito constitucional interino

*Autoria: Jami de Medeiros Cabral*

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
Gabinete do Prefeito

**Lei n.º 1.087/2023.**

“Concede o título de cidadã sãoamedense à Sra. Maria Estefânia de Oliveira”.

*O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **13 de novembro de 2023**, APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

**Artigo 1º** - Fica concedido o título de cidadã sãoamedense à Sra. Maria Estefânia de Oliveira.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito constitucional interino

*Autoria: Eva Bezerra Araújo de Lucena*

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
Gabinete do Prefeito

**Lei n.º 1.088/2023.**

“Concede o título de cidadão sãoamedense ao Sr. Mascigleudo Almeida de Oliveira”.

*O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **13 de novembro de 2023**, APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

**Artigo 1º** - Fica concedido o título de cidadão sãoamedense ao Sr. Mascigleudo Almeida de Oliveira.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2023.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito constitucional interino

*Autoria: Eva Bezerra Araújo de Lucena*

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
Gabinete do Prefeito

**Lei n.º 1.089/2023.**

“Concede o título de cidadão sãoamedense ao Sr. Teomar Gambarra Bezerra da Nóbrega”.

*O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **13 de novembro de 2023**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

**Artigo 1º** - Fica concedido o título de cidadão sãoamedense ao Sr. Teomar Gambarra Bezerra da Nóbrega.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2023.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito constitucional interino

*Autoria: Eva Bezerra Araújo de Lucena*

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
Gabinete do Prefeito

**Lei n.º 1.090/2023.**

“Concede o título de cidadão sãoamedense ao Sr. Francisco Fabiano Almeida de Melo”.

*O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **27 de novembro de 2023**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

**Artigo 1º** - Fica concedido o título de cidadão sãoamedense ao Sr. Francisco Fabiano Almeida de Melo.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2023.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito constitucional interino

*Autoria: Luiza Satyro Morais de Medeiros*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
Gabinete do Prefeito

**Lei n.º 1.091/2023.**

“Concede o título de cidadão  
sãomamedense à Sr. Gilliamo  
Bergson Medeiros Villar e Silva”.

*O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **27 de novembro de 2023**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

**Artigo 1º** - Fica concedido o título de cidadão sãomamedense ao Sr. Gilliamo Bergson Medeiros Villar e Silva

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2023.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito constitucional interino

*Autoria: Berlânio Borburema da Silva*